



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 04/2025

Dispõe sobre a prática de atos ordinatórios pelos servidores da Vara de Sucessões e Registros Públicos.

O Doutor FERNANDO SEARA HICKEL, Juiz de Direito da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei,

CONSIDERANDO que o art. 152, VI e seu § 1º, do CPC, estabelece que “incumbe ao escrivão ou ao chefe de secretaria: (...) VI - praticar, de ofício, os atos meramente ordinatórios” e que “o juiz titular editará ato a fim de regulamentar a atribuição prevista no inciso VI”;

Considerando o ofício n. 003/2025 - DPE/SC, noticiando ausência de atribuição funcional da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina perante esta unidade;

CONSIDERANDO que os atos processuais abaixo podem ser realizados pelo Chefe da Unidade ou servidores por este autorizado, independentemente de despacho judicial; e,

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas pela Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina quanto a Gestão de Gabinetes,

RESOLVE regrar as providências a serem adotadas de ofício pelo Cartório da Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Joinville, nos termos dos artigos subsequentes e sem prejuízo dos demais atos normativos e das orientações internas do Poder Judiciário:

Art. 1º. Fica autorizada a Sra. Chefe de Cartório, independente de despacho, nos processos em que atuava a Defensoria Pública nomear advogado dativo utilizando o sistema disponível do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Art. 2º. Cumprida a autorização acima, intime-se, por AR-MP, a parte anteriormente assistida, para ciência, bem como atualizar, junto a esta unidade judiciária, seus dados pessoais. Sendo inexitoso o ato, os autos devem vir conclusos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se no átrio do Fórum e encaminhe-se cópia ao Ministério Público de Santa Catarina e ao representante local da Ordem dos Advogados do Brasil.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Joinville, data da assinatura digital/eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Seara Hickel, Juiz de Direito**, em 31/10/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10004420** e o código CRC **1649EF61**.

0091948-13.2025.8.24.0710

10004420v2